



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
ESTADO DO PARÁ
GABINETE
CNPJ 34.593.525/0001-08



LEI Nº. 398/2012

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º . Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente deste Município, Crédito Adicional Suplementar, ate o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento), sobre o total das despesas atualizadas na Lei do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando-se como fonte de recursos àqueles definidos no Art. 43 § 1º da Lei nº. 4320/64, somando-se aos já anteriores previstos.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo o Exercício Financeiro 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/Pa, em 17 de dezembro de 2012.

Ivo Valentim Muller
Prefeito Municipal